



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6889, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da “Travessa Sem Denominação”, do Loteamento Vila Miranda, que passa a chamar-se “Travessa Gabriel Rossi Bueno Cegantin.”

Autor: Vereador Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A “Travessa Sem Denominação”, do Loteamento denominado Vila Miranda, com início na Rua José Ferreira Gomes, e término no entroncamento da Rua Emílio Leão Brambila e Travessa 27 de Agosto do mesmo loteamento, passa a ser denominada **“TRAVESSA GABRIEL ROSSI BUENO CEGANTIN”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de julho de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 19.819/2022.


ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ